



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 228/2000

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR MENSALMENTE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CÉU AZUL, a importância de 1.127,71 UFIRs, para o custeio de despesas decorrentes com o funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º - O Conselho Comunitário de Segurança deverá prestar contas a Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Parágrafo Único - O Conselho deverá abrir uma conta específica para a movimentação deste recurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes com este repasse, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Se, o Conselho Comunitário de Segurança deixar de existir, a presente Lei tornar-se-á sem efeito, e seus bens serão doados e uma entidade beneficente ou ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de julho de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis nºs 3/1985 e 10/1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 23 de agosto de 2000.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIÁ: 24-8-00

PÁGINA: 30



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, AMPARADO NA LEI Nº 228/2000.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.206.473/0001-01, com sede na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO FELINI PASQUETTI**, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CÉU AZUL**, com sede na Rua Santos Dumont, 267, nesta cidade e Estado, inscrita no CNPJ 78.105.723/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **RUDIMAR LUIZ ASSONI**, a seguir denominados, respectivamente, **CONVENIANTE** e **CONVENIADO**, considerando a necessidade de cooperação financeira, firmam o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições que estipulam, outorgar e aceitam, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Convênio é o repasse mensal de recursos financeiros na importância de 1.127,71 UFIRs, destinados ao custeio de despesas decorrentes com o funcionamento do referido Conselho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Mensalmente o **CONVENIADO** fará a solicitação à **CONVENIANTE** através de requerimento dos recursos necessários para o cumprimento do disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorridos 30 (trinta) dias da data do repasse, o **CONVENIADO**, fará a Prestação de Contas dos valores recebidos, diretamente à Secretaria da Fazenda da **CONVENIANTE**.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio vigorará durante o período de 1º de julho até 31 de dezembro de 2000.



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA

A CONVENIANTE se reserva o direito de fiscalizar o real cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA

Ocorrendo a inobservância das disposições estabelecidas na Cláusula Primeira, acarretará a imediata denúncia do presente Convênio e a suspensão dos recursos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas oriundas deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do CONVENIANTE.

CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio poderá ser rescindido por uma das partes, não ensejando direito à indenização, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

E, tendo assim justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um único efeito, elegendo o foro da Comarca de Matelândia, para dirimir dúvidas que por ventura poderão surgir.

Céu Azul, 23 de agosto de 2000.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIANTE

RUDIMAR LUIZ ASSONI
PRESIDENTE CON.COM.SEG.
CONVENIADO

1ª Testemunha

2ª Testemunha